

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1307 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a gratidão desta administração pública municipal pelo excelente trabalho desempenhado pelos servidores públicos, cuja dedicação contribui significativamente para a execução de ações, programas, projetos e serviços voltados ao bem comum da coletividade portofranquina.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, ficando mantidos em funcionamento os serviços essenciais seguintes:

I – Saúde;

II – Limpeza Pública;

III – SAAE;

III - Guarda Municipal;

IV – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

V – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;

VI – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;

VII – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Nas unidades de ensino municipais e conveniadas não haverá aulas, permanecendo em funcionamento apenas para a realização de atividades com os profissionais da educação voltadas ao planejamento e às demais programações didático-pedagógicas, em conformidade com o calendário escolar.

Art. 3º. Os serviços essenciais da área da saúde que serão mantidos em funcionamento são os dos seguintes órgãos e setores:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a - Maternidade;

b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;

c - Clínica Cirúrgica;

d - Internação;

e - Centro Cirúrgico;

f - UTI's e todos seus serviços;

h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;

i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;

j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;

k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;

l - Limpeza e Rouparia;

m - Restaurante do Hospital;

n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (sobreaviso);

o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9f54228001bdf666bc393c28e87180fb2c2a623

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- p – Recursos Humanos da Saúde;
- q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;
- r – Coordenadores dos setores do Pronto Socorro e da Internação;
- s – Direção Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (sobreaviso);

II – SAMU:

- a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- b – Serviços de Segurança do SAMU;
- c – Direção Geral do SAMU (sobreaviso).

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Serviços de Segurança das UBS;
- c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (**sobreaviso**);

IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9f54228001bdf666bc393c28e87180fb2c2a623

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

